

O Governo Bolsonaro através da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), regulamentada pelo Decreto 10.278/2020 equipara o documento físico ao digital, portanto, o valor é o mesmo, entretanto, é recomendável que ao enviar o documento para ser publicado ele seja assinado digitalmente por quem enviou.

**DECRETO N.º 7096, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1072, de 08 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a cobrir despesas com Termo Aditivo de Combustíveis, Aquisição de tintas para pintura dos prédios públicos, aquisição de materiais a ser utilizado no recapamento asfáltico e na operação tapa buracos em ruas e avenidas do Município:

Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor Planejamento, Obras, Serv. e Manut</b>	
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços	
<b>453</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, I Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 08 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo



Prefeitura de Junqueirópolis  
CNPJ 44.881.449/0001.81

**DECRETO N.º 7097, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2043	Manut. Ativ. Benefícios Eventuais		08.122.0013.2040	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social
<b>298</b>	3.3.90.32	5.000,00	<b>274</b>	3.3.90.36	5.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**DECRETO N.º 7098, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazendas, Compras, Almojarifado e R</b>
	04.122.0003.2004	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito		28.846.0005.0003	Contribuição ao PASEP
<b>20</b>	3.3.90.30	10.000,00	<b>89</b>	3.3.90.47	10.000,00
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazendas, Compras, Almojarifado e R</b>
	04.122.0003.2004	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito		28.846.0005.0003	Contribuição ao PASEP
<b>16</b>	3.1.90.11	18.000,00	<b>89</b>	3.3.90.47	18.000,00
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazendas, Compras, Almojarifado e R</b>
	04.122.0003.2004	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito		28.846.0005.0003	Contribuição ao PASEP
<b>18</b>	3.1.90.16	1.000,00	<b>89</b>	3.3.90.47	1.000,00
	<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazendas, Compras, Almojarifado e R</b>
	04.122.0003.2003	Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito		28.846.0005.0003	Contribuição ao PASEP
<b>19</b>	3.1.90.94	3.000,00	<b>89</b>	3.3.90.47	3.000,00
	<b>02.07.03</b>	<b>FUNDEB</b>		<b>02.07.03</b>	<b>FUNDEB</b>
	12.361.0010.2027	Manut Ativ FUNDEB Infantil 30%		12.361.0010.2027	Manut Ativ FUNDEB Infantil 30%
<b>205</b>	3.1.90.16	2.000,00	<b>203</b>	3.1.90.11	2.000,00
	<b>02.07.03</b>	<b>FUNDEB</b>		<b>02.07.03</b>	<b>FUNDEB</b>
	12.365.0010.2026	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 70%		12.365.0010.2026	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 70%
<b>227</b>	3.1.90.16	2.000,00	<b>228</b>	3.1.90.94	2.000,00

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2043	Manut. Ativ. Benefícios Eventuais		08.244.0013.2042	Manut. Ativ Fdo de Assistência Social/Fede
<b>297</b>	3.3.90.30	2.000,00	<b>295</b>	3.3.90.39	2.000,00
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Benefícios Eventuais/ Estadual		08.244.0013.2042	Manut. Ativ Fdo de Assistência Social/Fede
<b>303</b>	3.3.90.36	4.000,00	<b>295</b>	3.3.90.39	4.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
	10.301.0014.2061	Recursos da Saúde Estadual		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
<b>390</b>	3.3.50.39	20.000,00	<b>369</b>	3.3.90.39	20.000,00
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
	10.302.0014.2066	Manut. Recursos Média Alta Complexidade		10.302.0014.2066	Manut. Recursos Média Alta Complexidade
<b>440</b>	3.3.90.40	10.000,00	<b>436</b>	3.3.90.30	10.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de novembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo